LEI N.º 518, DE 27/9/1962

Dispõe sôbre a abertura de crédito especial

Eu, Joves dos Santos Carvalho, Vice Prefeito Municipal de Leme em exercício, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1.º — Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), para fazer face ao pagamento da diferença do aluguel da residencia do Juiz de direito desta Comarca, ao sr. José Mourão Pierrotti.

Artigo 2.º — As despesas com a execução da presente lei, no total acima, correrão por conta de parte do saldo verificada na verba 880/4-15-0 — quota prevista no art. 20 da Constituição Federal — do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 27 de setembro de 1962.

Joves dos Santos Carvalho — Vice-Prefeito em exercício.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 27 de setembro de 1962.

Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

29 4 70